IBERDROLA

# DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA INSTALAÇÃO DE GÁS NATURAL

**808 50 20 50** (9h às 20h / dias úteis / custo chamada local)
comercial@iberdrola.pt / www.iberdrola.pt

A inspeção às instalações de gás natural e dos aparelhos de gás é obrigatória por lei. De acordo com o D.L. nº 97/2017, de 10 de agosto, são da responsabilidade do proprietário ou usufrutuário da instalação de gás, a promoção e encargos com a inspeção e a manutenção da instalação de gás.

A presente declaração visa a dispensa de realização de inspeção extraordinária nos casos de mudança de comercializador e/ou mudança de titulariedade, que verificar-se-á sempre que exista declaração de conformidade de execução ou declaração de inspeção válidas que aprovem a instalação, ou sempre que, cumulativamente:

- não se tenha procedido à reconversão da instalação de gás ou à instalação dos aparelhos a gás;
- não se tenha efetuado alterações na instalação, e;
- não se tenha verificado fuga de gás ou interrupção no fornecimento por motivos técnicos ou existência de um defeito grave que impeça o fornecimento de gás ou que obrigue a que o mesmo seja imediatamente interrompido.

É obrigatória a realização de inspeção para o início do fornecimento de gás.

No caso das instalações de gás abastecidas e afetas a edifícios e recintos classificadas nos termos do D.L. n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo D.L. n.º 224/2015, de 9 de outubro, a inspeção periódica deverá realizar-se com a seguinte periodicidade:

a) A cada três anos:

(i) as instalações de gás afetas à indústria turística e de restauração, a escolas, a hospitais e outros serviços de saúde, a quartéis e a quaisquer estabelecimentos públicos ou particulares com capacidade superior a 250 pessoas; e,

(ii) as instalações industriais com consumos anuais superiores a 50.000 $m^3$ de gás natural, ou equivalente noutro gás combustível.

b) A cada cinco anos, as instalações de gás executadas há mais de 20 anos e que não tenham sido objeto de remodelação.

É obrigatória a realização de uma inspeção extraordinária nas seguintes situações:

a) Em caso de intervenção de manutenção, adaptação ou reparação dos aparelhos e/ou instalações de gás natural, sempre que a declaração de conformidade de execução emitida pela Entidade Instaladora contenha a indicação de necessidade de realização de inspeção extraordinária;

b) No âmbito de pedidos de mudança de comercializador e de mudança de titulariedade, sempre que ocorra interrupção de fornecimento de gás por motivos técnicos, ou sempre que se verifique uma das situações descritas na alínea a).

c) Fuga de gás ou interrupção do seu fornecimento por existência de defeito.

## 1. CLIENTE

NOME

NIF

PESSOA DE CONTATO

EMAIL

TELEFONE 1 TELEFONE 2 FAX

## 2. DADOS DO PONTO DE FORNECIMENTO

CUI (CÓDIGO UNIVERSAL INSTALAÇÃO) P T

## 3. DECLARAÇÃO DO CLIENTE

O Cliente, na qualidade de proprietário e/ou usufrutuário das instalações e aparelhos de gás do local do fornecimento declara, sob compromisso de honra, que:

a) Dispõe de declaração de conformidade de execução e/ou declaração de inspeção válida(s) associada ao local de consumo supra identificado;

b) A instalação de gás e a instalação dos aparelhos de gás não sofreram qualquer alteração após a emissão da(s) declaração(ões) a que se refere a alínea anterior, nomeadamente no que concerne ao traçado, na secção ou na natureza da tubagem nas partes comuns ou no interior dos fogos, ou substituição dos componentes da instalação por outros de tipo diferente, de acordo com o nº 1 e 3 do art. 23º do D.L. nº 97/2017, de 10 de agosto;

c) Tem pleno conhecimento que, de acordo com o nº 1 do art. 17º e o nº 3 do art. 20º do D.L. nº 97/2017, a promoção e encargos com a inspeção da instalação de gás são da sua responsabilidade.

Assinado em _____, a _____ de _____de 20_____

Ass.: _____

BI N.º: _____

Os dados pessoais relativos ao CLIENTE e recolhidos no âmbito do Contrato são processados automática e informaticamente e são da responsabilidade da IBERDROLA. Destinam-se à gestão comercial e administrativa do contrato de fornecimento de energia, prestação de serviços associados e à monitorização da qualidade de atendimento e serviço, podendo exclusivamente para os efeitos indicados ser disponibilizados aos prestadores de serviços da IBERDROLA. Os seus dados poderão ser utilizados para prospeção em geral e marketing direto relacionados com serviços de energia, nomeadamente concursos publicitários, envio de informações, notícias e promoções de marketing referentes aos bens e serviços objeto do Contrato. Ao autorizar está a manifestar o seu acordo à comunicação e utilização de dados recolhidos para os referidos fins de prospeção e marketing. AUTORIZO ☐

A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ENVIADA PARA CUSTÓDIA PARA IBERDROLA, APARTADO 12011, EC PICOAS, 1061-001 LISBOA OU PARA O CORREIO ELETRÓNICO PEDIDO@IBERDROLA.PT

IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA. Sede Avenida da Liberdade, nº 180 A, 6º 1250-146 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2.ª Secção, com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 502 124 083, Capital Social 4.000.000,00 €

EXEMPLAR PARA IBERDROLA -SGPOR-00439 - 001

IBERDROLA

# DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA INSTALAÇÃO DE GÁS NATURAL

**808 50 20 50** (9h às 20h / dias úteis / custo chamada local)
comercial@iberdrola.pt / www.iberdrola.pt

A inspeção às instalações de gás natural e dos aparelhos de gás é obrigatória por lei. De acordo com o D.L. nº 97/2017, de 10 de agosto, são da responsabilidade do proprietário ou usufrutuário da instalação de gás, a promoção e encargos com a inspeção e a manutenção da instalação de gás.

A presente declaração visa a dispensa de realização de inspeção extraordinária nos casos de mudança de comercializador e/ou mudança de titulariedade, que verificar-se-á sempre que exista declaração de conformidade de execução ou declaração de inspeção válidas que aprovem a instalação, ou sempre que, cumulativamente:

- não se tenha procedido à reconversão da instalação de gás ou à instalação dos aparelhos a gás;
- não se tenha efetuado alterações na instalação, e;
- não se tenha verificado fuga de gás ou interrupção no fornecimento por motivos técnicos ou existência de um defeito grave que impeça o fornecimento de gás ou que obrigue a que o mesmo seja imediatamente interrompido.

É obrigatória a realização de inspeção para o início do fornecimento de gás.

No caso das instalações de gás abastecidas e afetas a edifícios e recintos classificadas nos termos do D.L. n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo D.L. n.º 224/2015, de 9 de outubro, a inspeção periódica deverá realizar-se com a seguinte periodicidade:

a) A cada três anos:

(i) as instalações de gás afetas à indústria turística e de restauração, a escolas, a hospitais e outros serviços de saúde, a quartéis e a quaisquer estabelecimentos públicos ou particulares com capacidade superior a 250 pessoas; e,

(ii) as instalações industriais com consumos anuais superiores a 50.000 $m^3$ de gás natural, ou equivalente noutro gás combustível.

b) A cada cinco anos, as instalações de gás executadas há mais de 20 anos e que não tenham sido objeto de remodelação.

É obrigatória a realização de uma inspeção extraordinária nas seguintes situações:

a) Em caso de intervenção de manutenção, adaptação ou reparação dos aparelhos e/ou instalações de gás natural, sempre que a declaração de conformidade de execução emitida pela Entidade Instaladora contenha a indicação de necessidade de realização de inspeção extraordinária;

b) No âmbito de pedidos de mudança de comercializador e de mudança de titulariedade, sempre que ocorra interrupção de fornecimento de gás por motivos técnicos, ou sempre que se verifique uma das situações descritas na alínea a).

c) Fuga de gás ou interrupção do seu fornecimento por existência de defeito.

## 1. CLIENTE

NOME

NIF

PESSOA DE CONTATO

EMAIL

TELEFONE 1 TELEFONE 2 FAX

## 2. DADOS DO PONTO DE FORNECIMENTO

CUI (CÓDIGO UNIVERSAL INSTALAÇÃO) P T

## 3. DECLARAÇÃO DO CLIENTE

O Cliente, na qualidade de proprietário e/ou usufrutuário das instalações e aparelhos de gás do local do fornecimento declara, sob compromisso de honra, que:

a) Dispõe de declaração de conformidade de execução e/ou declaração de inspeção válida(s) associada ao local de consumo supra identificado;

b) A instalação de gás e a instalação dos aparelhos de gás não sofreram qualquer alteração após a emissão da(s) declaração(ões) a que se refere a alínea anterior, nomeadamente no que concerne ao traçado, na secção ou na natureza da tubagem nas partes comuns ou no interior dos fogos, ou substituição dos componentes da instalação por outros de tipo diferente, de acordo com o nº 1 e 3 do art. 23º do D.L. nº 97/2017, de 10 de agosto;

c) Tem pleno conhecimento que, de acordo com o nº 1 do art. 17º e o nº 3 do art. 20º do D.L. nº 97/2017, a promoção e encargos com a inspeção da instalação de gás são da sua responsabilidade.

Assinado em _____, a _____ de _____de 20_____

Ass.: _____

BI N.º: _____

Os dados pessoais relativos ao CLIENTE e recolhidos no âmbito do Contrato são processados automática e informaticamente e são da responsabilidade da IBERDROLA. Destinam-se à gestão comercial e administrativa do contrato de fornecimento de energia, prestação de serviços associados e à monitorização da qualidade de atendimento e serviço, podendo exclusivamente para os efeitos indicados ser disponibilizados aos prestadores de serviços da IBERDROLA. Os seus dados poderão ser utilizados para prospeção em geral e marketing direto relacionados com serviços de energia, nomeadamente concursos publicitários, envio de informações, notícias e promoções de marketing referentes aos bens e serviços objeto do Contrato. Ao autorizar está a manifestar o seu acordo à comunicação e utilização de dados recolhidos para os referidos fins de prospeção e marketing. AUTORIZO ☐

A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ENVIADA PARA CUSTÓDIA PARA IBERDROLA, APARTADO 12011, EC PICOAS, 1061-001 LISBOA OU PARA O CORREIO ELETRÓNICO PEDIDO@IBERDROLA.PT

IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA. Sede Avenida da Liberdade, nº 180 A, 6º 1250-146 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2.ª Secção, com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 502 124 083, Capital Social 4.000.000,00 €

EXEMPLAR PARA CLIENTE-SC.POR-00439 - 001